

Legislação básica do organismo ou serviço: Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 35/2005/A, de 06 de setembro e pelo D.L.R. nº 17/2010/A, de 13 de abril e pelo D.L.R. nº 3/2013/A, de 30 de agosto.

OBSERVAÇÕES

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(b) FUNDO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS VELAS
ANO ECONÓMICO DE 2020

(c) 5.º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR
Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de 04/06/2020

CONSELHO ADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]

RESUMO (em euros)

Recetia	(e) 4.º SUPLEMENTAR	(f) 5.º SUPLEMENTAR
Corrente.....	4 578 134	4 578 134
Recetas próprias (500).....	188 969	188 969
Recetas do estado (311).....	4 389 165	4 389 165
De capital.....	362 756	362 756
Recetas próprias (500).....	7 996	7 996
Recetas do estado (311).....	354 760	354 760
Reposições não abarçadas nos pagamentos.....	485	485
Recetas próprias (500).....	485	485
Recetas do estado (311).....		
Contas de ordem.....	485	485
Total da receita.....	4 941 375	4 941 375
Despesa.....		
Total da despesa.....	4 941 375	4 941 375
Corrente.....	4 928 794	4 928 794
Recetas próprias (500).....	190 539	190 539
Recetas do estado (311).....	4 738 255	4 738 255
De capital.....	12 581	12 581
Recetas próprias (500).....	6 426	6 426
Recetas do estado (311).....	6 155	6 155
Contas de ordem.....	4 941 375	4 941 375
Total da despesa.....	4 941 375	4 941 375

Regime jurídico (g) AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Velas, em 04 de junho de 2020.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

(a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Organismo ou serviço.
(c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.
(d) Oculativo ou suplementar.
(e) Oculativo ou suplementar anterior.
(f) Indicar os totais reafirmados de todo o organismo.
(g) Indicar a autonomia administrativa ou autonomia administrativa financeira.
INSTRUMENTO DE REGISTO DO GOVERNO REGIONAL E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.
CÓDIGO: MDO ORN / 27

[Handwritten signature]

Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Fonte Finance	Designação da receita	Número da referência de justificação	Importância (em Euros)			
							4 SUPLEMENTAR	PARA MAIS	PARA MENOS	TOTAL RECTIFICADO
04	00	00			RECEITAS CORRENTES					
					TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
					Taxas					
04	01	00		500	Propinas.....					
04	01	22		500	Taxas diversas.....					
04	01	99		500	Multas e outras penalidades	1 009			1 009	
04	02	00		500	Juros de mora.....					
04	02	01		500	Multas e penalidades diversas.....					
04	02	99		311	Multas e penalidades diversas.....					
04	02	99		500	Multas e penalidades diversas.....	1 902			1 902	
05	00	00			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE					
05	02	00			Juros - sociedades financeiras					
05	02	01		500	Bancos e outras instituições financeiras.....					
05	02	01		500	Rendas					
05	10	00			Terrenos					
05	10	01		500	Terrenos.....					
06	00	00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
06	01	00			Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
06	01	01		311	Públicas.....					
06	01	01		311	Privadas.....					
06	01	02		500	Sociedades financeiras					
06	02	01		311	Bancos e outras instituições financeiras.....					
06	02	01		500	Bancos e outras instituições financeiras.....	400			400	
06	03	00			Administração central					
06	03	01			Estado.....					
06	03	01		311	Serviços da Administração Central.....					
06	03	11		311	Serviços e fundos autónomos - Partic. Com. em projectos co-financiados.....					
06	03	11		311	Outros serviços e fundos autónomos.....					
06	03	11		311	Agência Nacional PROALV.....					
06	03	11		311	IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.....	1 500			1 500	
06	04	00			Administração Regional					
06	04	01			Região Autónoma dos Açores.....					
06	04	01		311	Direção Regional da Educação.....	4 387 665			4 387 665	
06	04	01		311	Região Autónoma dos Açores - Outros serviços.....					
06	04	01		311	Fundo Regional do Desporto.....					
06	04	01		311	Serviços e fundos autónomos - Partic. Com. em projectos co-financiados.....					
06	04	01		311	Outros serviços e fundos autónomos.....					
06	05	00			Administração local					
06	05	02		311	Região Autónoma dos Açores.....					
06	07	00			Instituições sem fins lucrativos					
06	07	01		500	Instituições sem fins lucrativos.....					
06	08	00			Famílias					
06	08	01		500	Famílias.....					
06	09	00			Resto do mundo					
06	09	01		311	União Europeia - Instituições.....	4 392 476			4 392 476	
					<i>A TRANSSPORTAR</i>					

Nota - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.
 Modelo n.º 25-A (Exclusivo de Impressão Nacional - Casa da Moeda, P.P.)